

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projetos Básico e Executivo para atender as demandas do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos organiza, administra e executa no Estado, a FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

Visando maior segurança aos usuários e ao patrimônio do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**, além das normas técnicas vigentes, e exigências de legislações federais, municipais e estaduais, é necessária a implantação de rede de alimentação para hidrantes, visando a regularização do licenciamento de funcionamento da unidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e demais órgãos fiscalizadores.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O(s) serviço (s) necessário(s) ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário
1	<p>Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), para o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte Senar MS, obedecendo as premissas das normas técnicas da ABNT, e do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul.</p> <p>Deverão ser observadas as normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema de Proteção por Extintores – NT 21; 2. Sistema de Hidrantes e Mangotinhos – NT 22; 3. Saídas de Emergência – NT 11; 4. Iluminação de Emergência – NT 18, e; 5. Alarme e Detecção de Incêndio – NT 19. <p>Os projetos deverão ser desenvolvidos por profissional devidamente cadastrado no Sistema Prevenir do CBMMS.</p> <p>Junto aos projetos executivos, deverá ser fornecido pela CONTRATADA:</p>	UNID	01	R\$ 7.000,00

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Projeto básico; 2. Planilha orçamentária analítica; 3. Planilha orçamentária sintética; 4. Memorial de cálculo para os quantitativos; 5. Cronograma físico-financeiro; 6. Composições próprias; 7. Planilha com composição de benefícios de despesas indiretas (BDI); 8. Caderno de especificações e encargos; 9. Anotação de responsabilidade técnica do profissional; 10. Aprovação do PSCIP junto ao CBMMS. <p>ID INTERNO: 25314</p>			
--	--	--	--	--

3.2. O valor total máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.4. DOS PROJETOS.

3.4.1. Os Projetos Básico e Executivo deverão apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução dos elementos do projeto de segurança contra incêndio e pânico, compreende:

- a) Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio;
- b) Projeto Executivo para Implantação do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio;
- c) Memorial Descritivo e Caderno de Especificações de Materiais;
- d) Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica e Cronograma Físico e Financeiro.

3.4.2. Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais e/ou tridimensionais, conforme:

- a)** Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) e documentação fotográfica que revelem o estado em que se encontra as áreas de implantação;
- b)** Proposta de intervenção, na rede de incêndio, de recomposições dos elementos faltantes, de adaptação da estrutura física para receber os sistemas de prevenção necessários (instalações em geral). Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais e/ou tridimensionais, sendo:

i. Planta de Locação do PSCIP, com a representação integral de seus limites externos, com cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência(s) fixo(s) e identificável(is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da obra. Essa planta também poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, com apresentação, nesse caso, de suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

ii. Plantas Baixas de toda edificação, com a representação dos elementos, identificação dos ambientes, suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamento, níveis, dimensionamento, indicações de cortes e fachadas, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

iii. Detalhamento, em escala maior, de todos os elementos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

c) Memorial Descritivo e Justificativo da proposta, com a pesquisa bibliográfica e iconográfica, e apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto.

3.4.3. A CONTRATADA será a única responsável pela aprovação do projeto nos órgãos locais.

3.4.4. O projeto deverá contemplar rede de incêndio e demais elementos necessários ao PSCIP, a partir da casa de máquinas existente.

3.4.4.1. Junto ao novo projeto, deverá ser feito levantamento de todos os elementos necessários para aprovação junto ao CBMMS, como luzes de emergência, placas para comunicação visual e direcionamento de rotas de fuga etc.

3.5. Especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

3.5.1. Caderno de Especificações: tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Deverá conter as informações referentes a todas as disciplinas de projeto, e deverá apresentar:

a) Nome da unidade contratante;

b) Título dos projetos;

c) Índice e numeração de projeto;

d) Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

I. as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

II. procedimentos de execução; e

III. aspecto e desempenho final desejados;

e) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, e demais órgãos federais, estaduais e municipais.

3.5.2. Planilhas orçamentárias sintética e analítica: A **CONTRATADA** deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintética, analítica e planilha de composição do BDI, que irão definir os custos da obra, objeto dos projetos e especificações.

3.5.3. Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a **CONTRATADA** esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

3.5.4. A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

3.5.5. A planilha deverá discriminar composição de preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A **CONTRATADA** deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

3.5.6. Para a adoção dos preços unitários de referência, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, com data-base da entrega do orçamento. Para os insumos em que for utilizado preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas.

3.5.7. Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data.

3.5.8. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

3.6. Cronograma Físico Financeiro: O Cronograma Físico-Financeiro da obra será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos.

3.7. Executar todos os desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas e relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços nos quais o projeto legal deva ser submetido para análise e providenciar sua devida aprovação.

3.8. Etapas de Entrega do Projeto

3.8.1. Primeira Etapa – Estudo Preliminar

a) Levantamento da situação atual do imóvel;

b) Plantas gerais com proposta de intervenção;

c) Apresentação gráfica do levantamento e proposta;

d) Escala 1:100

3.8.2. Segunda Etapa – Anteprojeto

- a) Conformidade do anteprojeto de arquitetura com o estudo preliminar aprovado;
- b) Projetos de instalações, compatibilizados com arquitetura;
- c) Plantas gerais com todos os ajustes necessários;
- d) Apresentação de detalhes em escala ampliada;
- e) Apresentação gráfica dos desenhos e memorial descritivo;
- f) Escala: 1:50, 1:25 e 1:10

3.8.3. Terceira Etapa – Projeto Executivo

- a) Conformidade do desenho executivo de arquitetura com o anteprojeto aprovado;
- b) Compatibilidade entre todos os projetos;
- c) Apresentação de especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e composição de preços unitários;
- d) Apresentação gráfica dos desenhos;
- e) Escala: 1:50, 1:25 e 1:10;
- f) Comprovação de solicitação de análise e aprovação do projeto nos órgãos locais.

3.9. Diretrizes de Projeto

A elaboração do projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- a) Código de Edificações local;
- b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- c) Normas do Corpo de Bombeiros local;
- d) ABNT NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
- e) Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- f) Normas ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, e do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL;
- f) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

3.9.1. O material entregue em cada etapa deverá ser completo, para que possa ser analisado e aprovado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**, sendo esta condição indispensável para que o projeto avance para a próxima etapa.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dos serviços se dará por **empreitada indireta por preço unitário**.

4.2. A prestação dos serviços, após assinatura do contrato e início da sua vigência, ocorrerá de forma total (única), atendendo as necessidades do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

4.2.1. A **CONTRATADA** irá dispor de 20 (vinte) dias corridos para a entrega da 1ª (primeira) etapa (**Estudo Preliminar**). O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS** irá analisar e verificar se há necessidade de ajustes, caso haja, deverá relatar as possíveis alterações e/ou ajustes para a **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias para adaptações e correções.

4.2.1.1. A partir da comunicação das alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** deverá corrigir ou adequar os projetos da 1ª (primeira) etapa para validação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS** no prazo máximo de 10 (dez) dias, o pagamento desta etapa ocorrerá após ser entregue e aprovada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

4.2.2. Após a aprovação da 1ª etapa a **CONTRATADA** irá dispor de mais 20 (vinte) dias para a entrega da 2ª (segunda) etapa (**Anteprojeto**). O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS** analisará e verificará se há necessidade de ajustes, caso haja, deverá relatar as possíveis alterações e/ou ajustes para a **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias para adaptações e correções.

4.2.4. A partir da comunicação das alterações e/ou ajustes a **CONTRATADA** deverá corrigir ou adequar os projetos da 2ª (segunda) etapa para validação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS** no prazo máximo de 10 (dez) dias, o pagamento desta etapa ocorrerá após ser entregue e aprovada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

4.2.5. Após a aprovação da 2ª etapa a **CONTRATADA**, irá dispor de 60 (trinta) dias para a entrega da 3ª etapa e a última etapa 4ª, o material completo com 03 (três) etapas deverão ser entregues em até 60 (**sessenta**) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Administração do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte do SENAR/MS**.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a entrega da 3ª etapa, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

4.4. Os desenhos serão apresentados em arquivo compatível com o programa Autocad 2015 (formato dwg), e, ainda, em 1 (uma) cópia impressa em papel sulfite, com tamanho padrão ABNT e escalas que possibilitem seu perfeito entendimento.

4.5. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, o caderno de encargos e demais documentos semelhantes serão apresentados

em meio digital, em Microsoft Word, em pen drive, além de uma cópia impressa em tamanho A4.

4.6. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas em Microsoft Excel. Nelas deverão estar relacionadas todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em pen drive, além de 1 (uma) cópia impressa em tamanho A4.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

4.8. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças e alvarás envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DA VISTORIA (IN LOCO)

5.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-6992, junto ao Núcleo Administrativo do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.1. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução deles, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

5.2.2. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem

pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado.

6.2. O pagamento será feito conforme entrega dos produtos de cada uma das etapas prevista no contrato, após a análise e aprovação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, conforme segue:

1ª etapa: 40% do valor do contrato;

2ª etapa: 40% do valor do contrato;

3ª etapa: 20% do valor do contrato;

6.3. O pagamento da 3ª (terceira) etapa será efetuado após o projeto todo entregue e aprovado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**.

6.4. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica de após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.4.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.4.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.4.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.4.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.4.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**.

6.5. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.5.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.6. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

6.7. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**.

6.8. As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.4** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.9. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3. A ausência de comunicação por parte do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato.

8.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**.

8.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS

9.1. Consiste em obrigação do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR/MS**:

9.1.1. Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o cumprimento por parte da **CONTRATADA** para elaboração de aprovação de projetos junto aos órgãos técnicos públicos (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do projeto).

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da localidade da sede da licitante.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no Cau do estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) Atestado de capacidade técnico operacional, em papel timbrado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor da licitante, comprovando aptidão para a execução de **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico** em edificações não residenciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) Atestado de capacidade técnico profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, em favor de profissionais inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou

CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando aptidão para execução de **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico** em edificações não residenciais, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c.1) Em caso de o responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

10.2. O Atestado de Capacidade Técnico Profissional deverá ser compatível com a área de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

10.3. Serão aceitos Atestados de Reformas, desde que deles constem claramente construções ou ampliações com execução de serviços equivalentes aos relacionados neste termo de referência.

10.4. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data da habilitação, e a comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante; do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (**Modelo Anexo X**).

10.5. No caso de 02 (duas) ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas.

10.6. No caso de 02 (duas) ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

10.7. Os profissionais detentores da Capacidade Técnico Profissional comprovada pelas licitantes deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SENAR-AR/MS.

10.8. Os atestados, preferencialmente, deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

a) número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CAU;

b) nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA/CAU, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;

c) qual subitem da Concorrência está sendo atendido, destacando a folha correspondente do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

10.8.1. O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

10.9. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.